



# CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Professor Gomide, 159 – 37.260-000 – Fone: (35) 3864-1380  
e-mail: contato@cmperdoes.mg.gov.br

Ata da 4ª Audiência Pública, do primeiro período legislativo, do segundo ano de mandato da Câmara Municipal de Perdões. Aos nove dias do mês de junho do ano de 2022, às 19:30 horas, reuniram-se no salão de reuniões: Plenário Nestor de Bastos, contou com a presença dos seguintes vereadores: EDIMILSON DE PAULA, FLORISVALDO DINIZ, GISELA SILVA PEREIRA, HELTON VICENTE DE SOUZA, LUIZ HENRIQUE SOARES OLIVEIRA, LUIZ SÉRGIO DE PÁDUA e WAGNER BARROS DE MELO. Também estavam presentes os servidores da Câmara Municipal, o assessor contábil Dr. João Paulo, e o assessor jurídico Dr. Adelson, que participou de maneira remota por videoconferência. A Audiência Pública foi transmitida ao vivo, possibilitando interação do público por meio da rede social. A finalidade desta Audiência pública foi incluir a sociedade na discussão do seguinte Projeto de Lei: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº35/2022 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS antes que seja votado em plenário. Inicialmente, o presidente da Câmara Municipal, Florisvaldo Diniz, realizou a abertura da Audiência, dando boas-vindas aos presentes e agradecendo a presença de todos. Em seguida, passou a palavra para o assessor contábil, Dr. João Paulo, para que fosse feita uma explanação acerca do projeto. Com a palavra, o Dr. João Paulo explicou que a Lei de Diretrizes Orçamentárias é feita anualmente com o objetivo de aprimorar as metas do Executivo, fazendo o elo entre o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual. Ainda de acordo com o assessor contábil, a LDO define as metas e prioridades da Administração Pública Municipal. Dentre os apontamentos feitos pela assessoria contábil, foi destacado que, no projeto há um excedente de 10% no limite estabelecido para créditos suplementares, quando verificados os artigos 33, §3º, 36 e 37. Sendo assim, o parecer contábil destacou que o Tribunal de Contas de Minas Gerais – TCE/MG - estabelece limite de 30% do valor total do orçamento para créditos suplementares, haja vista que o executivo pode destinar o valor por meio de decretos, sem necessitar de aprovação do Poder Legislativo. Nesse sentido, foi colocado como sugestão pela assessoria contábil, a elaboração de uma emenda ao projeto com redução do percentual do orçamento destinado aos créditos suplementares. Em seguida, a palavra foi passada para o assessor jurídico da Câmara Municipal de Perdões, Dr. Adelson. Em sua fala, o assessor jurídico destacou a importância das leis orçamentárias, que são: a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), para a execução dos projetos da administração. Outro ponto relevante é que seja feita com clareza a destinação orçamentária para as subvenções econômicas e sociais, com a finalidade de executar alguns projetos de leis que estão em trâmite na Câmara Municipal. Em seguida, o Dr. Adelson ponderou a respeito do limite de 30% de suplementação do orçamento, conforme colocado pelo assessor contábil, e enfatizou a importância da participação do poder legislativo municipal no processo de fiscalização da execução orçamentária do município. Com a palavra, o presidente Florisvaldo



# CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Professor Gomide, 159 – 37.260-000 – Fone: (35) 3864-1380  
e-mail: contato@cmperdoes.mg.gov.br

agradeceu aos assessores pelas contribuições e fez uma observação a respeito da ausência de representantes do Executivo Municipal para contra argumentar sobre as ponderações acerca do projeto. Em seguida, o presidente afirmou que a emenda será feita para estabelecer os ajustes necessários pontuados nos pareceres contábeis e jurídicos. Na sequência, o presidente abriu a palavra para que houvesse mais contribuições. Não houve discussão no plenário e nem questionamentos pelas redes sociais. Conforme solicitado pelo presidente, o assessor contábil fez algumas explicações a respeito do projeto. Em seguida, a vereadora Gisela questionou se os vereadores podem elaborar emendas alterando a composição orçamentária da LDO. Com a palavra, o assessor jurídico afirmou que a elaboração da LDO é de competência do Executivo Municipal, e que as alterações em consonância com o princípio da legalidade podem ser feitas tanto pela Câmara Municipal quanto pelo próprio Executivo Municipal. A vereadora Gisela concluiu que a LDO seria um projeto para apontar as intenções orçamentárias do Executivo Municipal para posteriormente ser apresentado o orçamento. Em seguida o presidente Florisvaldo fez questionamentos acerca de uma possível emenda a ser enviada pela câmara. Com a palavra, o Dr. Adelson afirmou que no artigo 6º, §7º inciso 4º já existe uma diretriz no orçamento para a subvenção de empresas com fins lucrativos. Por fim, o presidente fez considerações sobre a participação do poder legislativo municipal nas decisões que envolvem o orçamento do município. Em seguida, a vereadora Gisela ressaltou a importância da participação da sociedade na discussão dos projetos de leis orçamentárias, para que mais políticas públicas sejam feitas de acordo com as demandas sociais. Complementando, o assessor jurídico, Dr. Adelson, também falou sobre a relevância da participação popular na discussão das leis orçamentárias junto aos poderes executivo e legislativo. Por fim, o assessor jurídico agradeceu a oportunidade e se colocou à disposição para auxiliar na elaboração de emendas e para sanar quaisquer dúvidas em relação ao projeto. Na sequência, o Dr. João Paulo, assessor contábil, também agradeceu a presença de todos e se colocou à disposição para sanar dúvidas. Em seguida, o vereador Edimilson perguntou sobre a elaboração de emendas ao projeto e, em resposta, o Dr. Adelson explicou que, para fins de adequação, os vereadores podem encaminhar emendas, mas, para modificações estruturais, é interessante que a proposta de mudança venha do executivo, por ser uma matéria de competência privativa do executivo. Em seguida, o presidente Florisvaldo salientou que tanto a população quanto o Executivo Municipal são partes importantes que poderiam estar presentes para a discussão do projeto. Concluindo, o presidente fez algumas considerações acerca da relação entre os poderes executivo e legislativo do município. Por fim, não existindo mais manifestações, contribuições ou dúvidas dos participantes, o Presidente da Câmara, Florisvaldo Diniz, agradeceu a presença de todos, declarou encerrada a Audiência Pública. Para constar, eu, Maria Laura de Souza Resende, Secretária Administrativa, lavrei a presente ata.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Professor Gomide, 159 – 37.260-000 – Fone: (35) 3864-1380  
e-mail: contato@cmperdoes.mg.gov.br

---



**FLORISVALDO DINIZ**  
**PRESIDENTE**



**GISELA SILVA PEREIRA**  
**SECRETÁRIA**

Link para acesso à gravação desta Audiência Pública: < [https://youtu.be/F9P4qGN\\_N40](https://youtu.be/F9P4qGN_N40) >